



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 29, de 25 de novembro de 1993

Dispõe sobre reajustamento dos vencimentos e salários de todos os servidores públicos municipais.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 23 de novembro de 1993, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica concedido reajustamento de 30% (trinta por cento) sobre os salários e vencimentos de todos os servidores públicos estatutários e celetistas da Prefeitura Municipal e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, a partir de 1º de novembro de 1993.

Artigo 2º - As frações resultantes da aplicação do percentual de que trata o artigo 1º serão arredondadas para a unidade de centena de cruzeiros reais imediatamente superior aos valores apurados.

Artigo 3º - As Funções Gratificadas terão seus valores reajustados também em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de novembro de 1993 e arredondados conforme o artigo 2º.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Roberto de Assis
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e três.

Romualdo de Assis Filho
 Romualdo de Assis Filho

Diretor

qfmc-228193